

Editais

SÔNUS 2024

EDITAL Nº 01/2024 – SÔNUS 2024

A Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania – PROExC, através da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos – CGPPE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Aprovar e tornar público o EDITAL Nº 01/2024 – SÔNUS 2024 de Fluxo Contínuo para a Extensão Universitária. Que estabelece os critérios na elaboração de projetos, eventos, cursos, programas, prestação de serviços, produto, produção e publicação de extensão a serem executadas a partir de 2024, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem ônus para a Instituição e com ou sem previsão de captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou patrocínios de terceiros, alocados na conta única da UFRPE ou com o amparo das Fundações de Apoio e Institutos por meio de Convênios e Contratos. Convocam-se os extensionistas docentes, técnicos administrativos e discentes a apresentarem propostas de atividades de extensão universitária, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, através do link <http://sigproj.ufrj.br/>, de acordo com as condições definidas neste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos EDITAL Nº 01/2024 – SÔNUS 2024 A Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania – PROExC, através da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos – CGPPE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Aprovar e tornar público o EDITAL Nº 01/2024 – SÔNUS 2024 de Fluxo Contínuo para a Extensão Universitária. Que estabelece os critérios na elaboração de projetos, eventos, cursos, programas, prestação de serviços, produto, produção e publicação de extensão a serem executadas a partir de 2024, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem ônus para a Instituição e com ou sem previsão de captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou patrocínios de terceiros, alocados na conta única da UFRPE ou com o amparo das Fundações de Apoio e Institutos por meio de Convênios e Contratos. Convocam-se os extensionistas docentes e técnicos administrativos a apresentarem propostas de atividades de extensão universitária, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, através do link <http://sigproj.ufrj.br/>, de acordo com as condições definidas neste Edital. 1 OBJETIVO O presente Edital de fluxo contínuo tem por objetivo regularizar o desenvolvimento de atividades de extensão sem ônus para a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Representa significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e desenvolvimento de Pernambuco, região Nordeste, estendendo-se ao País. Os recursos financeiros a serem captados para o desenvolvimento das ações de extensão sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias deverão ser regulamentados pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 432, de 13 de maio de 2022. 2 PRAZOS 2.1 Vigência do Edital para submissão de propostas a partir de 2 de janeiro a 31 de março de 2024, período em que a Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos – CGPPE da PROExC estará recebendo as propostas de atividades de extensão universitária para avaliação. 2.2 O prazo de condução da ação extensionista poderá ser de até 60 meses, ou seja, 5 anos. 3 PROPONENTES 3.1 Poderão ser proponentes da atividade de extensão: a) Docentes e técnicos administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFRPE. 3.2 Será permitido ao docente e ao técnico administrativo coordenar atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da proposta, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu desligamento com a UFRPE. 3.3 Não será permitido aos discentes e docentes substitutos coordenarem atividades de extensão. 3.4 Se houver recurso financeiro por meio de inscrições, mensalidades e/ou patrocínios de terceiros, alocados na conta única da UFRPE, Instituto ou Fundação de Apoio através de Convênios e Contratos, a atividade deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou técnico administrativo do quadro efetivo da UFRPE. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser gestor. 3.5 Docente ou o técnico administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão. 4 MODALIDADE DE EXTENSÃO APOIADA 4.1 As propostas de atividades de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, eventos, cursos, programas, prestação de serviços, produto, produção e publicação de extensão, conforme definida na RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 432, de 13 de maio de 2022. 5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA 5.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas: 5.1.1 de natureza acadêmica: • Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do discente e na geração de novo conhecimento; • Interdisciplinaridade. 5.1.2 da relação com a sociedade: • Impacto social; • Relação dialógica com a sociedade; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 5.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no SIGProj: Sistema de Informação e Gestão de Projetos em Extensão Universitária para as Instituições Públicas de Ensino Superior, no site: <http://sigproj.ufrj.br> sendo que após a data de vigência de 31 março de 2024, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj, no último dia, todas as propostas serão consideradas por este Edital. 5.3 As propostas deverão: 5.3.1 Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam; 5.3.2 Descrever de forma clara e precisa os objetivos; 5.3.3 Explicitar os procedimentos metodológicos; 5.3.4 Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas; 5.3.5 Definir cronograma de execução detalhado; 5.3.6 Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação; 5.3.7 Registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora; 5.3.8 Detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta; 5.3.9 Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso. 6 SUBMISSÃO NO SIGProj 6.1 As propostas de atividades de extensão não elaboradas e cadastradas no SIGProj não serão enquadradas neste Edital; 6.2 As propostas deverão ser submetidas no SIGProj para que o número e comprovante de submissão sejam gerados automaticamente; 6.3 As propostas deverão ser aprovadas pelas unidades proponentes e a aprovação ocorrer até a data limite de vigência deste Edital através do processo eletrônico; 6.4 As propostas deverão ser geradas em formato PDF no SIGProj e encaminhadas a CGPPE através de um processo eletrônico, pelo SIPAC (Sistema Eletrônico de Patrimônio, Administração e Contrato) da UFRPE, no período de vigência deste Edital, devidamente aprovadas pela Comissão de Extensão e Decisão do Conselho Técnico Administrativo – CTA Departamental, através de um processo eletrônico. 6.5 Identificar qual é o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS principal e os demais envolvidos da Ação de Extensão através do preenchimento do formulário virtual: <https://forms.gle/x1AUGSnB1X8xac5u9> 7 REQUISITOS PARA ADMISSÃO 7.1 A proposta de extensão deverá estar de acordo com as Normas de Atividades de Extensão da UFRPE, atendendo a RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 432, de 13 de maio de 2022. 7.2 A proposta de atividade de extensão deverá estar devidamente constituída via processo eletrônico no SIPAC. 7.3 O coordenador e/ou proponente da atividade de extensão não deverá

possuir quaisquer pendências de relatórios parciais e finais junto à PROExC-CGPPE. 7.4 Caso tenha recurso financeiro e necessidade de celebração de Convênio e/ou Contrato, a Unidade Proponente não poderá estar inadimplente consoante a RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 432, de 13 de maio de 2022, e as demais vigentes. 8 DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA PROExC-CGPPE 8.1 Proposta da atividade de extensão submetida no SIGProj, contendo obrigatoriamente o número de protocolo gerado pelo sistema no formato PDF; 8.2 Parecer Favorável da Comissão de Extensão Departamental; 8.3 Decisão Favorável do CTA Departamental. 9 ANÁLISE E JULGAMENTO 9.1 Caberá à Comissão de Extensão da PROExC nos termos do Edital, a análise e julgamento das propostas. 9.2 Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas. 9.3 A seleção das propostas, por meio deste Edital, obedecerá a duas etapas de análise: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e Relevância Social. 9.4 A Análise de Enquadramento da atividade de extensão será realizada pela Comissão de Extensão da PROExC e objetiva: a) receber as propostas das atividades de extensão; b) conferir e confirmar no SIGProj-UFRPE o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, a Comissão de Extensão da PROExC deverá solicitar as modificações necessárias para adequação; c) emitir parecer técnico, considerando a adequação ao plano institucional de extensão universitária da UFRPE e adequação ao tema neste Edital; 9.5 A Análise do Mérito e Relevância Social será realizada pela Comissão de Extensão da PROExC. 10 DA ACEITAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO 10.1 Após a análise do mérito e da relevância da atividade de extensão, a Comissão deverá: a) recomendar a atividade; b) não recomendar a atividade; c) solicitar reformulação da atividade. 11 EMISSÃO DE CERTIFICADOS 11.1 O coordenador deverá formar um novo processo no SIPAC para o Relatório Final. O processo deverá conter a seguinte documentação: ofício encaminhando ao Diretor(a) do Departamento para que seja solicitado a emissão do Parecer da Comissão de Extensão e Decisão do CTA Departamental sobre o Relatório Final da ação de extensão que foi submetido no SIGProj e a cópia do relatório final no formato PDF. 11.2 No caso da ação de extensão universitária ser realizada em módulos e havendo necessidade de emissões de certificados para cada módulo, deve-se submeter o relatório parcial no SIGProj e realizar a abertura de um novo processo no SIPAC, que deverá tramitar para que sejam emitidos o Parecer da Comissão de Extensão e a Decisão do CTA. Com a devida documentação, o processo deve ser encaminhado para a CGPPE – PROExC emitir os certificados. 12 DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 É importante que os dados cadastrais de todos os membros da equipe da ação de extensão universitária estejam atualizados no SIGProj, a exemplos dos e-mails e telefones celulares. 12.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br ou pelo telefone (81)3320-6064, na home-page: <http://www.proexc.ufrpe.br> ou presencialmente na Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos-CGPPE pertencente à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania-PROExC. 12.3 Não serão analisadas atividades protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital. 12.4 A PROExC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às atividades apresentadas no presente Edital. 12.5 Os resultados obtidos pelas atividades de extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em: eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFRPE da seguinte forma: "Apoio: UFRPE-PROExC". 12.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 12.7 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos-CGPPE da PROExC-UFRPE. 12.8 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania-PROExC, até cinco dias úteis após a sua divulgação. PRO-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, em 2 de janeiro de 2024. 12.9 Edital conforme PARECER n. 00402/2023/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU de 28 de dezembro de 2023. Prof. Dr. Moisés de Melo Santana Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania

[Imprimir](#) [Fechar](#)